



## RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	598950/2023
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CLEUZA ALVES DE ALMEIDA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES
NÚMERO DA O.S.	5167/2024

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa nº 16/2021, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa nº 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa nº 16/2022), do TCE/MT apresenta-se o Relatório Técnico acerca do Ato nº 9.711/2020, que concedeu aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição, à Sra. Cleuza Alves de Almeida, servidora nomeada efetiva no cargo de Professor Educ. Básica C-012, 30 horas semanais de trabalho, contando com 47 anos, 1 mês e 15 dias de tempo total de contribuição, contados até 20 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

O Ato nº 9.711/2020, foi publicado 09 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.857 (doc. digital nº 246799/2023, pág. 06 TCE/MT), e concedeu a aposentadoria por Tempo de Contribuição, mas ainda não foi julgada por este Tribunal. Entretanto, o Ministério Público de Contas de Mato Grosso, conforme (doc. digital nº 433072/2024, pág. 01 a 03 TCE/MT), verificou que faltam documentos indispensáveis a comprovação do direito do pleiteante ao benefício requisitado e converteu a emissão de parecer em pedido de diligência para a citação do gestor do MTPREV, para que **encaminhe a certidão de tempo de contribuição do RPPS em sua integralidade**, sob pena de denegação ao registro da aposentadoria.

Isto posto, foi encaminhado o ofício nº 160/2024/GC/JCN, em 09.04.2024 (doc. digital nº 441048 /2024), intimando o Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência – MTPREV, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, **encaminhe a integral da certidão de tempo de contribuição do RPPS**, da Servidora Cleuza Alves de Almeida, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Houve o envio da defesa do gestor do MTPREV, encaminhando os documentos faltantes que concedeu a aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Cleuza Alves de Almeida, conforme (doc. digital





nº 451506/2024, pág. 07 a 09 TCE/MT), para que **encaminhe a certidão de tempo de contribuição do RPPS em sua integralidade**. Sanado a irregularidade.

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, inciso XVIII, 100 e 212, § 2º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT) e com o artigo 12, da Resolução Normativa nº 03/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

1. Registrar o Ato nº 9.711/2020, que concedeu a aposentadoria por tempo de Contribuição a Sra. Cleuza Alves de Almeida, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/2021.

Em Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2024

---

MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

